

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO:1164432,19&cs=1vHN00b6rorBGCUI2yYmfglc417A](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1164432,19&cs=1vHN00b6rorBGCUI2yYmfglc417A)

LicitaCon / Busca de Licitações /

## Processo de Inexigibilidade 4 / 2024

Órgão	40500 - PM DE ALPESTRE
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER
Data	22/02/2024
Situação	<b>Encerrada</b>
Valor Contratado	9.000,00
Contratado	FERNANDO KLAFKI (40.601.201/0001-69)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO:917107,19&cs=15zSpIRKcnzSD\\_7CZQLov\\_Vr9Buk](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:917107,19&cs=15zSpIRKcnzSD_7CZQLov_Vr9Buk)

LicitaCon / Busca de Licitações /

## Processo de Dispensa 333 / 2022



Órgão	69500 - PM DE NOVA ROMA DO SUL
Objeto	CONTRATAÇÃO DA BANDA ROSAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO FILÓ DA LA PRIMA VENDEMMIA EDIÇÃO JULHO DE 2022 - DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.
Data	14/03/2022
Situação	<b>Encerrada</b>
Valor Contratado	9.400,00
Contratado	FERNANDO KLAFKI (40.601.201/0001-69)

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO:1156743,19&cs=14c-W42UiUW-p64nxwrlm8CgnZCI](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1156743,19&cs=14c-W42UiUW-p64nxwrlm8CgnZCI)

LicitaCon / Busca de Licitações /

## Processo de Inexigibilidade 35 / 2024



Órgão	78800 - PM DE PICADA CAFÉ
Objeto	Despesa para contratação da Banda Rosas para apresentação durante a 32ª KaffeeschneisFest. JUSTIFICATIVA DA DESPESA: contemplando a programação da festa de aniversário do município, a 32ª KaffeeschneisFest, necessita-se da contratação da Banda Rosas para apresentação de duas horas no dia 20 de março de 2024, iniciando as 19h. A Banda Rosas é muito conhecida em Picada Café e região, sempre levando muitos fãs nos shows que faz.
Data	08/02/2024
Situação	<b>Encerrada</b>
Valor Contratado	9.500,00
Contratado	BANDA ROSAS (40.601.201/0001-69)



FERNANDO KLAKFI  
BANDA ROSA'S  
CNPJ: 40.601.201/0001-69  
End: Oswaldo A. Muller, n 108,  
Boa União, Estrela-RS  
Fone: 51 999879157 ou 993082706  
C/ Débora Vogel

A/C PREFEITURA DE ALPESTRE

## ORÇAMENTO

Orçamento para show da Banda Rosas, no dia 07/03/2024 (Quinta-feira),  
horário a definir, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para 2 hrs de show;

Estrela, 21 de fevereiro de 2024.

FERNANDO

KLAFKI:00335375

006

Assinado de forma digital  
por FERNANDO

KLAFKI:00335375006

Dados: 2024.02.21 15:20:10  
-03'00'

FERNANDO KLAFKI

Empresário





FERNANDO KLAFKI  
BANDA ROSA'S  
CNPJ: 40.601.201/0001-69  
End: Oswaldo A. Muller, n 108,  
Boa União, Estrela-RS  
Fone: 51 999879157 ou 993082706  
C/ Débora Vogel

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ  
CNPJ: 92.871.466/0001-80  
Av. Fridolino Ritter, 379 – Centro - Picada Café /RS – CEP 95166-000  
Contato/Whats: (54) 3285-1300

## ORÇAMENTO

Orçamento para apresentação da Banda Rosas durante a 32ª Kaffeeschneis'Fest, no dia 20/03/2024, horário às 19 hrs até as 21 hrs no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para 2 hrs de show sem som;

Estrela, 13 de dezembro de 2023.

FERNANDO  
KLAFKI:00335375  
006

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
KLAFKI:00335375006  
Dados: 2023.12.13 14:24:03  
-03'00'

---

FERNANDO KLAFKI  
Empresário

**CONTRATO Nº 196/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR JOSÉ ZASSO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa FERNANDO KLAFKI, com sede na Rua Osvaldo Augusto Muler, nº 108, Bairro Boa União, na cidade de Estrela/RS, sob o CNPJ n.º 40.601.201/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FERNANDO KLAFKI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, na Inexigibilidade nº 32/2024 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOWS QUE MARCAM O EVENTO NATALINO NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE, na qual a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: FERNANDO KLAFKI - CNPJ:					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERNANDO KLAFKI (BANDA ROSA'S) CNPJ: 40.601.201/0001-69, PARA SHOW MUSICAL NO DIA 23/12/2024	12.000,00000	12.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2.2. Os pagamentos serão realizados em 15 dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

3.1. O local do show e duração será conforme acordo com a secretaria solicitante.

3.2. A vigência do contrato será até dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2079 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT – NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou

destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.10. São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

h) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

i) Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

m) Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, 02 de dezembro de 2024.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

---

VALDIR JOSÉ ZASSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

---

LINONROSE SCARAVONATTO  
OAB/RS 62.637  
ASSESSORA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

## CONTRATO Nº 130/2024

### CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CANDELÁRIA E A EMPRESA **FERNANDO KLAFKI.**

O Município de Candelária – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER**, brasileiro, maior, portador(a) do CPF nº 244.776.800-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FERNANDO KLAFKI**, CNPJ: 40.601.201/0001-69 localizado na R. Oswaldo Augusto Muller, nº 108, bairro Boa União, Estrela/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **FERNANDO KLAFKI**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 003.353.750-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, com base no 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, (inclusive nos casos omissos), e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a apresentação da Banda Rosa's no Evento Estadual de Motorhome no Parque de Eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Avenida Pereira Rego, nº 1665  
Centro, Candelária/RS  
CEP: 96930-000  
Telefone: (51) 3743-8100





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

---

**3.1.** O preço a ser pago pelos serviços do presente contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços contados da liquidação da despesa.

**4.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.1.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato (caso houver);



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- 
- e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.** Havendo erro na apresentação dos documentos listados no item 4.5.1, na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**4.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 11 002 2069 3339039 15000001.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o intervalo de um ano, desde que solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.1.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

---

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- VII. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Candelária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Realizar a apresentação da Banda Rosa's, com excelência e qualidade, no dia 27 de outubro de 2024 no Evento Estadual de Motorhome's no Parque de Eventos de Candelária.
- II. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- III. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- 
- V. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- 
- previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XIII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIV. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XIX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- 
- XX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** A fiscalização **técnica** do contrato será de responsabilidade do servidor Flávio Mylius Kochenborger, que deverá(ao) ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**9.2.** A fiscalização **administrativa** do contrato será de responsabilidade da servidora Lediane Oliveira da Silva, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.2.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.6.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

**10.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.8.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.9.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- 
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “V”, “VI”, “VII e VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

---

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;  
b) as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

- 
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de aditamento para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo de aditamento, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditamento deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo de aditamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** No caso de se tornar desconhecido o endereço e os meios de comunicação do fornecedor, as notificações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, nos termos da Lei nº 677, de 26.09/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Candelária

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Candelária, 18 de outubro de 2024.



**Nestor Rubem Ellwanger**  
Prefeito Municipal

**NESTOR RUBEM ELLWANGER**

Prefeito Municipal

**FERNANDO**

**KLAFKI:003353**

**75006**

**FERNANDO KLAFKI**

Representante da CONTRATADA

Assinado de forma digital  
por FERNANDO  
KLAFKI:00335375006  
Dados: 2024.10.18  
15:31:34 -03'00'



Recebi da empresa FERNANDO KLAFKI a NFS-e discriminada ao lado		NFS-e Nº 227
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Cód. Autenticidade 8653281024133533610406012012024107391089

The resource of this report item is not reachable.	<b>FERNANDO KLAFKI</b> CNPJ: 40.601.201/0001-69 OSWALDO AUGUSTO MÜLLER - , 108 CEP: 95.880-000 - Bairro: BOA UNIÃO Município: ESTRELA - RIO GRANDE DO SUL Telefone: (51) 99987-9157 - Celular: (51) 99987-9157 <b>Insc. Municipal: 17493 Insc. Estadual:</b>	Número da NFS-e <b>227</b>	 <a href="#">Autenticidade</a>
		Situação <b>Emitida</b>	
		Tipo <b>Preenchido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8653 2810 2413 3533 6104 0601 2012 0241 0739 1089 
	Data Fato Gerador <b>28/10/2024</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELARIA	CPF/CNPJ 87.568.911/0001-06	
Endereço AVENIDA PEREIRA REGO	Número 1665	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 96930-000	Cidade Candelária - RS
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email pgto@candelaria.rs.gov.br

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Unidade Serviço	Quantidade	Valor Unidade	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	8581	3.4508%	TIRF	UN	1	R\$7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	272,61

**Descrição do Serviço:**  
SHOW COM A BANDA ROSA'S  
EMPENHO N 14979/2024  
CONTA PARA DEPOSITO  
AGENCIA 0136  
CONTA CORRENTE 48753-9  
PIX CNPJ 40601201000169

<b>Valor Total</b> 7.900,00	<b>Desc. Incondicional</b> 0,00	<b>Dedução</b> 0,00	<b>Base de Cálculo</b> 7.900,00	<b>ISSQN</b> 272,61
<b>ISSRF</b> 272,61	<b>IR</b> 0,00	<b>INSS</b> 0,00	<b>CSLL</b> 0,00	<b>COFINS</b> 0,00
<b>PIS</b> 0,00	<b>Outras Retenções</b> 0,00	<b>Total Trib. Federais</b> 0,00	<b>Desc. Condicional</b> 0,00	<b>Valor Líquido</b> 7.627,39

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1
BANDA ROSAS
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8581 - Candelária
Outras Informações TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 34/2021 de 10/02/2021 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653281024133533610406012012024107391089">https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653281024133533610406012012024107391089</a> A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2024 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.062,55 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$357,08 (4,52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Usuário responsável pela emissão: 40.601.201/0001-69 - FERNANDO KLAFKI

<b>FERNANDO KLAFKI</b> <b>CNPJ: 40.601.201/0001-69</b> OSWALDO AUGUSTO MÜLLER - , 108 CEP: 95.880-000 - Bairro: BOA UNIÃO Município: ESTRELA - RIO GRANDE DO SUL Telefone: (51) 99987-9157 - Celular: (51) 99987-9157 <b>Insc. Municipal: 17493</b> <b>Insc. Estadual:</b>	Número da NFS-e <b>257</b>	  <a href="#">Autenticidade</a>
	Situação <b>Emitida</b>	
	Tipo <b>Preenchido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	<b>Identificador</b> 8653 2612 2415 5223 6604 0601 2012 0241 2739 2609 
	Data Fato Gerador: <b>26/12/2024</b> Data/Hora Emissão: <b>26/12/2024, 15:52</b>

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE		CPF/CNPJ 87.612.933/0001-18
Endereço ALAMEDA PRAÇA TANCREDO NEVES	Número 300	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 98480-000	Cidade Alpestre - RS
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email selmamisiura@gmail.com

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Unidade Serviço	Quantidade	Valor Unidade	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1214	8509	3.4989%	TIRF	UN	1	R\$12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	419,87
<b>Descrição do Serviço:</b> SHOW DA BANDA ROSA'S ORDEM DE COMPRA Nº 3948/2024 CONTA PARA DEPOSITO SICREDI AGENCIA 0136 CONTA CORRENTE 48753-9 PIX CNPJ 40601201000169										
<b>Valor Total</b> 12.000,00		<b>Desc. Incondicional</b> 0,00		<b>Dedução</b> 0,00		<b>Base de Cálculo</b> 12.000,00		<b>ISSQN</b> 419,87		
<b>ISSRF</b> 419,87		<b>IR</b> 0,00		<b>INSS</b> 0,00		<b>CSLL</b> 0,00		<b>COFINS</b> 0,00		
<b>PIS</b> 0,00		<b>Outras Retenções</b> 0,00		<b>Total Trib. Federais</b> 0,00		<b>Desc. Condicional</b> 0,00		<b>Valor Líquido</b> 11.580,13		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1
BANDA ROSAS
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8509 - Alpestre
Outras Informações TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (1214) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 34/2021 de 10/02/2021 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653261224155223660406012012024127392609">https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653261224155223660406012012024127392609</a> A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/01/2025 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.614,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$542,40 (4,52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Usuário responsável pela emissão: 40.601.201/0001-69 - FERNANDO KLAFKI

## Conheça a Banda Rosa's, que conquista o RS misturando rock, bailão e autoajuda

Grupo de Estrela criado na pandemia já gravou DVDs, apoia causas beneficentes e hoje realiza mais de 20 apresentações por mês

14/12/2023 - 16h13min

COMPARTILHAR



Camisetas, calças de couro ou jeans rasgados, óculos escuros, botas, coturnos e, quem sabe, cartola. Todas pretas. Cabelos compridos, bandana, correntes, munhequeiras, anéis. O visual indica que só pode ser um grupo de hard rock. De fato, tem lá suas inspirações. Mas a **Banda Rosa's** também é bailão. Também é autoajuda. E o que for necessário para engajar o público e garantir a festa.

Com sua origem em Estrela, no Vale do Taquari, a Rosa's é, possivelmente, a **banda de rock do Estado que tem realizado mais shows por mês**. Em outubro, por exemplo, foram 29 apresentações. A média costuma superar as duas dezenas.

Além de estradeiro, o grupo tem seu lado empreendedor, criativo e até altruísta: promove apresentações em escolas com parte da verba destinada à instituição, partidas de futebol beneficente e palestras-shows. Quando os estabelecimentos estavam fechados ou limitados pela pandemia, viajavam em uma Kombi e se apresentavam em frente ao veículo, onde quer que fosse.

Composta por Nando Rosa (voz), Diogo Mallmann (guitarra), Giu Lucotti (teclado), Michel Presser (bateria) e Moisés Pelegrini (baixo), a Rosa's foi criada em abril de 2020. Antes, Nando, Diogo e Michel **integravam a Banda Barbarella**. Fundado nos anos 1970 em Arroio do Meio, o grupo já trabalhava essa proposta de pop rock com pé no bailão.

Quando a pandemia chegou e os músicos tiveram de interromper as atividades, Nando decidiu montar um projeto próprio com os outros dois integrantes. O vocalista chamou Moisés para ser baixista por conta de um sonho, em que via o músico em seu grupo com o instrumento. Apesar de não tocar baixo desde a adolescência (era então guitarrista), ele topou. Giu completou a Rosa's. Todos já tinham experiência prévia em bandas de baile do Estado.

— Éramos funcionários nos outros grupos, sem o poder de decisão das coisas — resume Nando.

No início, a banda lutou muito para sobreviver. A Rosa's realizava lives e se propôs a criar uma música por mês. Quando bares foram reabertos com restrição de público, às vezes só um integrante se apresentava, mas todos ganhavam cachê. Amigos e fãs ajudaram.

— Chegamos a abrir uma live à noite para pagar uma conta de luz que venceria no outro dia — recorda Nando. — Colocamos uma chave pix na tela, e a galera já mandou, assim. Do nada, R\$ 800, meu Deus! Um já chorava, outros se abraçavam. Foi muito emocionante aquele período.

Ao longo do primeiro ano, dentro do que foi possível, a Rosa's estima ter feito pouco mais de 40 shows, além de ter lançado seis músicas. Até que apareceu uma Kombi.

### **Da Kombi para o DVD**

Diogo, que integra uma família de chapeadores e trabalhou com o ofício, é apaixonado por carros antigos. Um dia ele se encantou com a Kombi de um amigo.

— Como não tinha grana, foi feita a oferta: se eu ajeitasse o carro dele, levava a Kombi. Entrei com a mão de obra — conta o guitarrista. — Até que em uma saída para um show em Canoas, meu carro não funcionou. Sempre partíamos em dois veículos. Tivemos que sair de Kombi.

Surgiu a ideia da **Kombi da Rosa's**. Basicamente, a banda improvisava um palco em frente ao veículo, onde quer fosse — quiosque, piscina, aniversário, chácara, calçada.

O projeto teve início em janeiro de 2021. Em junho daquele ano, a **Rosa's lançou seu primeiro DVD**, *Sem Cortes*, gravado em Estrela, mas sem público. Com a chegada da vacina, no segundo semestre, os shows apareceram de vez.

— Começamos a tocar de sol a sol, para pagar os boletos do ano anterior — relata Nando.

A Kombi foi aposentada em 2022, quando a Rosa's passou a contar com van e equipe — e a realizar mais apresentações. A agenda ficou realmente puxada. Eles exemplificam citando um sequência em que tocaram em Passo Fundo na quinta-feira; Itapiranga (SC), na sexta; São Miguel do Oeste (SC), no sábado; Ivoti (RS), no domingo; e Videira (SC), na segunda.

No fim de 2022, o Rosa's gravou um DVD com público, *Ao Vivo em Nova Petrópolis*. O registro foi disponibilizado em agosto deste ano. No audiovisual, a banda traz composições próprias e covers regionais, nacionais e internacionais (de Queen a Baltimora).

Mas antes, uma glória: em agosto do ano passado, Rosa's lançou o single *Vamos Dançar*. Três meses depois, a **música foi a segunda mais tocada nas rádios do Brasil**, no gênero pop rock, conforme a plataforma Audiency.

— Foi o melhor dia das nossas vidas — celebra Nando. — A música foi escalonando. Primeiro, chegou a ser a mais tocada do Estado. Depois, na região sul. Começamos a ligar para rádios, botar a mão na massa. Até que o sol nasceu melhor num dia.

### ***“Decidimos que o Rosa's sempre vai ter uma causa beneficente”***

NANDO ROSA  
Vocalista da Banda Rosa's

Com *Vamos Dançar*, a banda firmou uma parceria com a Federação Estadual Associação Pais Amigos Excepcionais (Feapaes/RS): destinou os direitos autorais arrecadados com a música, nos primeiros seis meses, para a entidade – foram repassados R\$ 3.687,82 em agosto deste ano.

— A gente sentiu na pele como é importante ajudar e ser ajudado. Decidimos que o Rosa's sempre vai ter uma causa beneficente — diz Nando.

Para movimentar as redes sociais, o grupo acumula iniciativas. Um exemplo é o *POD Rosa's*, programa de entrevistas no canal do YouTube da banda. Também há palestras-show, em que realizam apresentações ao lado de especialistas para trabalhar um tema específico, e atividades beneficentes, como a Copa Rosa's, com jogos de futebol contra outras bandas. Esses confrontos vão ao ar no YouTube e buscam arrecadar fundos para instituições de necessitados.

## Bailão e autoajuda

A **Rosa's se define como uma banda de pop rock**. Porém, em seus shows, o grupo flerta com diferentes sonoridades, podendo ir da bandinha ao pagode — **similar ao que o Barbarella já promovia**.

Nando assegura que uma **apresentação da Rosa's é alto-astral**, em clima de festa eclética. Exemplifica que, para a banda, é natural puxar uma música do Baitaca com distorção. Cita que, se percebem que o público “está para a folia”, depois de um rock, entra o clássico *Cheia de Manias*, do Raça Negra.

— É uma peculiaridade que a gente tem. Nos despimos de preconceitos. Não temos medo de tocar estilos regionais, e o rock costuma ter medo disso. Estamos lá apresentando alguma música e, do nada, pego o trombone e tocamos uma música de Oktoberfest, só que roqueira. No Interior, isso é muito forte. **É um bailão com rock**, um troço meio louco — tenta definir Nando.

Consequentemente, a estética e o som apresentado pela banda nos shows podem embaralhar a percepção de algumas pessoas. Uma pergunta costuma se repetir para o Rosa's: o que vocês são?

— Às vezes, a gente para em posto de gasolina e nos perguntam: vocês são roqueiros, né? Isso com certeza (*risos*). Mas se tu for a um show nosso pode ficar meio confuso. Acho que o rock and roll é meio assim — reflete o vocalista.

O certo é que a **Rosa's aplica uma lógica de banda de bailão ao pop rock**, tanto na agenda quanto em sua organização e empreendedorismo. Por conta dessa alma de baile, o grupo é chamado pelos clubes e salões de bailão para se apresentar. Também é comum ver o Rosa's em festas, feiras e demais eventos pelo interior gaúcho, catarinense e, às vezes, até paranaense.

— Nós todos vivemos em bandas de bailão antes da Rosa's. Temos no nosso DNA o que acontece nesse universo, e a gente trouxe isso para o pop rock — resume Nando.

Em suas músicas autorais, a **Rosa's procura resgatar uma sonoridade oitentista**, apresentando influências de RPM e do synth pop, com uso de batidas eletrônicas à la Roxette. A guitarra tem sua inspiração Guns N' Roses, e o teclado, no Van Halen.

Como relata Giu, que também é o produtor, houve quem desconfiasse da premissa oitentista. Contudo, eles prezam por essa identidade.

— Eu ouvia de amigos: “Bá, Giu, vocês estão num estilo anos 1980, e tem tanto músico sertanejo, que é o forte hoje, faturando grana” — expõe o tecladista. — Mas é a nossa marca. Buscamos uma sonoridade para as pessoas automaticamente pensarem ao nos ouvir: essa é a banda Rosa's.

Em relação às letras, o **grupo procura trazer mensagens positivas**. Há baladas românticas, como *Girassol* e *Devolva Meu Coração*, além das animadas *Vamos Dançar*, *Lendas de Amor* e *A Energia Ficou*, mas a autoajuda permeia boa parte do repertório.

A autoexplicativa *Esperança* diz que “com fé, com amor, tudo vai passar”. A gratidão está em *Obrigado*, que agradece “por cada flor ou cada pedra em meu caminho”. Parceria com a banda Pandora, *Abre os Olhos para Sonhar* prega: “Viva o agora com emoção”, “não basta sonhar, é preciso viver” e “diga sim para sua vida”. Nando crê que as temáticas da autoajuda foram incluídas sobretudo por conta da pandemia.

— Fazíamos músicas pensando nos outros, mas acho que era para nós mesmos (risos) — diverte-se o vocalista. — A gente estava meio mal.

Em novembro, a banda lançou o single *O Mundo Precisa de Rosas*, que dá título ao novo EP. As seis faixas do álbum serão lançadas mensalmente. Cada uma será acompanhada de um clipe. Para 2024, o grupo deve gravar um novo DVD, na 25ª Kartoffelfest — a tradicional festa da batata de Santa Maria do Herval, no Vale dos Sinos. Ao mesmo tempo, a Rosa's seguirá sonhando, como destaca Nando:

— Temos sonhos grandes. Há três degraus que queríamos subir: Planeta Atlântida, Rock in Rio e carreira internacional.

# A BANDA

ROSA'S surgiu em abril de 2020 junto com pandemia que arrasou e paralisou o mundo. O mercado musical estagnou e aí foi o momento de olhar não para frente, mas para dentro de si resgatando sonhos adormecidos. Nossos músicos que por muitos anos integravam bandas lendárias, se uniram em busca de uma renovação, trazendo consigo o sonho de levar sua energia em forma de canção. Como já diziam os músicos D2 e Davi Corcos, "Em busca da batida perfeita!" (risos).

Com o propósito de resgatar a forma "oitentista" e "noventista", aquela dos arranjos semânticos e das apresentações imersivas e interativas, o ROSA'S se projeta no cenário brasileiro com o objetivo de tocar o coração das pessoas com a maior intensidade possível.

Sinta a Energia!

 [vangfm.com.br](http://vangfm.com.br)

## Show com Banda Rosas acontece nesta terça-feira em Marau

Evento será às 20 horas em frente à Praça Central. Nesta terça-feira, 19 de novembro, Marau será palco de mais um evento especial da programação...

18 de nov. de 2024



 Rádio Solaris

## Nova Pádua celebra 33 anos com jogo beneficente e show da Banda Rosa's

Evento comemorativo ocorre neste sábado (15) Embora a data oficial de emancipação de Nova Pádua seja no dia 20 de março, a cidade inicia...

3 dias atrás



 Prefeitura de Nova Petrópolis

## Magia de Natal: Banda Rosa's é destaque neste final de semana em Nova Petrópolis

Para abrilhantar e tornar a edição de 2024 da Magia de Natal ainda mais especial, a banda Rosa's vai fazer a trilha sonora do evento neste...

31 de out. de 2024

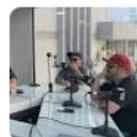


 Grupo A Hora

## Feitoria lança "À Espera do Sol" em parceria com a Banda Rosa's

Clipe estará disponível a partir das 21h, desta terça-feira, no youtube - Grupo A Hora.

3 semanas atrás



<https://www.instagram.com/banda.rosas?igsh=c3h4d3p2ZmxkenRx>

<https://youtube.com/@bandarosas?si=XuA4jYmX1mHm6rXv>

<https://www.facebook.com/share/1Dwaybm2kz/>



Instagram profile page for **banda.rosas**. The profile picture shows the band members with the word "ROSAS" in red. The bio identifies them as "Musicista/banda" and provides contact information: "51-99987-9157 (Whats)" and "51-99308-2706 (Ligação)". It also lists other accounts to follow: "@nandorosaoficial", "@diogo.mallmann", "@moga\_1022", and "@michel\_presser". A link to a YouTube video is provided: "youtu.be/p5FNSxPeV7E". The profile has 1.843 posts, 49,9 mil seguidores, and 3.654 seguindo. A featured video is titled "Som dos Anjos · Banda Rosa's".



 **municipiotupandi e banda.rosas** ...  
Áudio original

 **municipiotupandi** Uma noite memorável para as mulheres de Tupandi! 🌹❤️  
#Tupandi #DiadaMulher #Vivaoagora  
3 d

 **aiolfimaribel** Eles são 10...!..adoro  
18 h Responder

 **angelicamarcelohunning** ❤️ que evento maravilhoso 😍  
2 d Responder

 **cristinamariacms** Tenho certeza que todas as mulheres ficaram gratas por esse lindo evento 🍷🍷🍷😍  
3 d Responder

📍 🗨️ 📌 🔖

117 curtidas  
há 3 dias

Entrar para curtir ou comentar.



Rosa's

@bandarosas

12,7 mil inscritos • 276 vídeos

Se inscreva em nosso canal: ...mais

bandarosas.com

Inscriver-se

Início Vídeos Shorts Ao vivo Podcast



Rosa's - Folhas Secas (Rosa's NaBaia)

Rosa's · 15 mil visualizações · há 6 meses



Banda Rosa's  
Fã Clube Nando

Grupo Público · 24 mil membros

Participar

Sobre

Os membros poderão postar vídeos de show de sua cidade, divulgar eventos da Banda e fotos com seus integrantes!

Informações

Grupos relacionados

Membros



Loiva, Nair e 35 outros amigos entraram

Atividade do grupo

0 novos posts hoje

24 mil membros no total  
+ 39 na semana passada

Criado há cerca de 6 anos

Participar do grupo



Rosa's

67 mil seguidores • 47 seguindo

Shows: 51.99987.9157

Seguir

Mensagem

Posts

Sobre

Fotos

Mais

Detalhes

Página · Artista

Banda Rosa's e 1 outro link

Recomendado por 100% (27 avaliações)

Rosa's



Início Vídeos Shorts Ao vivo Podcast

Mais recentes

Em alta

Mais antigo



Banda Rosa's - Lendas De Amor (Clípe Oficial)  
238 mil visualizações · há 4 anos



Banda Rosa's - Vamos Dançar (Clípe Oficial)  
194 mil visualizações · há 2 anos



Guns N' Roses - Sweet Child O' Mine (Cover by Banda Rosa's - DVD R...  
171 mil visualizações · há 1 ano



Banda Rosa's - Faça Alguém Feliz (Show dos Namorados)  
144 mil visualizações · há 4 anos



Jean Michel Jarre - Rendez-Vous 4 (Cover by Banda Rosa's - DVD R...  
108 mil visualizações · há 1 ano



Rosa's - Medley Era Um Garoto, Menina Veneno, Devolva Meu coração.  
104 mil visualizações · há 2 anos

Rosa's



Descrição

Se inscreva em nosso canal:  
<https://www.youtube.com/@bandarosas>

Acesse nossas redes sociais:  
IG: [www.instagram.com/banda.rosas](http://www.instagram.com/banda.rosas)  
FB: [www.facebook.com/bandarosasoficial](http://www.facebook.com/bandarosasoficial)  
TK: <https://www.tiktok.com/@bandarosasoficial>

Contato Para Shows:  
+55 (51) 9 9987-9157

Formada em abril de 2020, na cidade de Estrela, no estado do Rio Grande do Sul, no Brasil, Rosa's é a união de quatro músicos com mais de 20 anos de experiência e reconhecida trajetória musical no sul do Brasil. Influenciados por artistas como Queen, Guns N' Roses, The Weeknd, entre outros, a banda apresenta nos shows canções autorais e clássicos da música regional, nacional e mundial.

Integrantes:

Vocalista: Nando Rosa @nandorosaoficial  
Guitarra/Vocal: Diogo Mallmann @diogo.mallmann  
Contrabaixo/Vocal: Moisés Pelegrini @moisespelegrini  
Bateria: Michel Presser @michel\_presser

Links



Site Oficial da Banda

[bandarosas.com](http://bandarosas.com)